



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/07/2010, às 9:30
Joanne / estagiário

MPV 493

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00007

DATA 8/7/010	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010.
AUTOR Deputado ROBERTO SANTIAGO P.V. SP	Nº PRONTUÁRIO

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se, no art 2º da Lei Nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º A Carreira de Oficial de Chancelaria é composta de 1.000 (mil) cargos, e a Carreira de Assistente de Chancelaria de 1.155 (mil e cento e cinquenta e cinco) cargos, distribuídos nas Classes A, B, C e Especial, na forma do Anexo III da Medida Provisória 493, de 2 de julho de 2010.

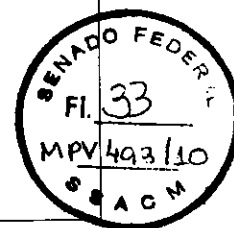
§ 2º O titular de cargo integrante das Carreiras de que trata o caput deste artigo que permanecer por mais de 15 (quinze) anos posicionado em uma mesma classe, ~~desde que tenha obtido, durante pelo menos 2/3 (dois terços) do período de permanência na classe, percentual na avaliação de desempenho individual suficiente para progressão por mérito, observado o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício,~~ será automaticamente promovido à classe subsequente e progredido para o último padrão.

§ 3º Revogado

ANEXO III

QUANTITATIVO DE CARGOS POR CLASSES DAS CARREIRAS DE OFICIAL DE CHANCELARIA E DE ASSISTENTE DE CHANCELARIA

CLASSE	CARREIRA DE OFICIAL DE CHANCELARIA	CARREIRA DE ASSISTENTE DE CHANCELARIA
Especial	170	520
C	200	180
B	230	180
A	400	275
TOTAIS	1.000	1.155



ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 8/07/2010	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010.			
AUTOR Deputado ROBERTO SANTIAGO P. V. SP	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

JUSTIFICATIVA

A transformação de cargos proposta no artigo 1º da Medida Provisória 493, de 2 de julho de 2010, altera tanto o quantitativo de cargos da Carreira de Diplomata quanto da Carreira de Assistente de Chancelaria.

Com a transformação de 45 cargos da Carreira de Assistente de Chancelaria em 8 cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, o ex-Diretor do Departamento do Serviço Exterior do Ministério das Relações Exteriores, atual Subsecretário-Geral do Serviço Exterior, Embaixador Denis Fontes de Souza Pinto, com a anuência do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Senhor Duvanier Paiva Neto, percebe-se o claro propósito de abrir vagas para garantir a promoção de diplomatas ao último degrau da carreira.

Entretanto, existe um número expressivo de Assistentes de Chancelaria que, por falta de vaga na Classe especial, aguarda a promoção há mais de 10 anos, sem que nenhuma providência em todos esses anos tenha sido tomada por parte dos setores competentes do Ministério das Relações Exteriores.

A presente Emenda, tem o mesmo objetivo proposto nos artigos 1º e 2º da Medida Provisória 493/2010, quais sejam:

- a distribuição de vagas para a Classe Especial, que se aprovadas poderá permitir a promoção dos integrantes da Carreira de Assistente de Chancelaria, da mesma forma que o artigo 1º objetiva a promoção dos integrantes da Carreira de Diplomata;

- Redefinir o quantitativo de cargos por classe da Carreira de Assistente de Chancelaria (Anexo III) assim como foi redefinido o quantitativo de cargos da Carreira de Diplomatas (Anexo I da MP 473/2010). Importante frisar, que os cargos distribuídos não estão ocupados por nenhum servidor.

ASSINATURA

